GABINETE DA VEREADORA ADRIANA ALMEIDA – UNIÃO BRASIL

Santarém/PA, 24 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACATADO PELA MESA
PLENÁRIO 24 / 08 / 22
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Prof. José Gonçalves
1º Secretário

Pedido de Informação nº 82 /2022

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores

Apoiado no Regimento Interno da Casa, o membro deste Poder, signatário desta, requer que, após os trâmites regimentais e a aprovação dos ilustres membros do soberano Plenário, seja encaminhado expediente para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), solicitando as seguintes informações:

a) Referente a ausência ou não de professores da educação especial na UMEI do Caranazal;
b) Referente a ausência de professores da educação especial na CEMEI Paulo Freire.
c) Outrossim, caso seja apresentado a falta de algum desses profissionais e a comprovada necessidade de alunos, solicitamos informações sobre quais as medidas tomadas para solucionar a questão.

JUSTIFICATIVA

O presente documento se justifica devido à procura de algumas mães de alunos que informaram que até o primeiro semestre do ano corrente haviam profissionais lotados para prestar assistência a crianças com necessidades especiais.

Todavia, após o início do segundo semestre, esses alunos ficaram sem a devida assistência, já que os professores que antes acompanhavam os alunos supracitados não retornaram, razão pela qual as genitoras de alunos com transtorno do espectro autista procuraram a equipe deste gabinete a fim de obter explicações sobre os motivos da ausência destes profissionais.

Outrossim, vale lembrar que se trata de um direito assegurado por Lei Federal de nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, visto que em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista terá direito a acompanhante especializado.

Por esses motivos, como representante do povo, esta parlamentar signatária solicita as informações acima elencadas a fim de identificar a existência ou não da falta de profissionais e quais as soluções para os problemas informados pelas mães dos alunos dos referidos educandários.

Outrossim, requer a prestação destas informações no **prazo de 30 (trinta) dias**, conforme estabelece o art. 53, inc. XVI, da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

ADRIANA ALMEIDA
Vereadora – União Brasil